

Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 50.951 de 14/07/1961
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

PORTARIA N. 11/2010

“Fixa anuidade escolar e outras taxas para 2011.”

O Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições, considerando a legislação federal pertinente e decisão do Conselho Superior da Fundação Educacional Sorocabana:

Artigo 1.º - A anuidade escolar da FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA, a partir de 1.º de janeiro de 2011, fica fixada em 12 prestações mensais e iguais de R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais) para todas as séries.

Artigo 2.º - A partir da 2ª parcela, para os pagamentos efetuados até o dia 10 do mês respectivo haverá desconto de 1% sobre a parcela mensal.

Artigo 3.º - O(A) aluno(a) que efetuar o pagamento das mensalidades referentes aos meses de fevereiro a julho, à vista, até o dia 10 de fevereiro, ou de agosto a dezembro, até o dia 10 de agosto, fará jus a um desconto de 5% .

Artigo 4.º - O(A) aluno(a) que, até o dia 10 de fevereiro, pagar à vista as mensalidades referentes aos meses de fevereiro a dezembro, terá 7,5% de desconto.

Artigo 5.º - As demais taxas escolares ficam assim fixadas:

- a) Atestados, Declarações e Certidões.....R\$2,00
cada
- b) Histórico Escolar e 2ª via da folha de Estágio R\$10,00
cada



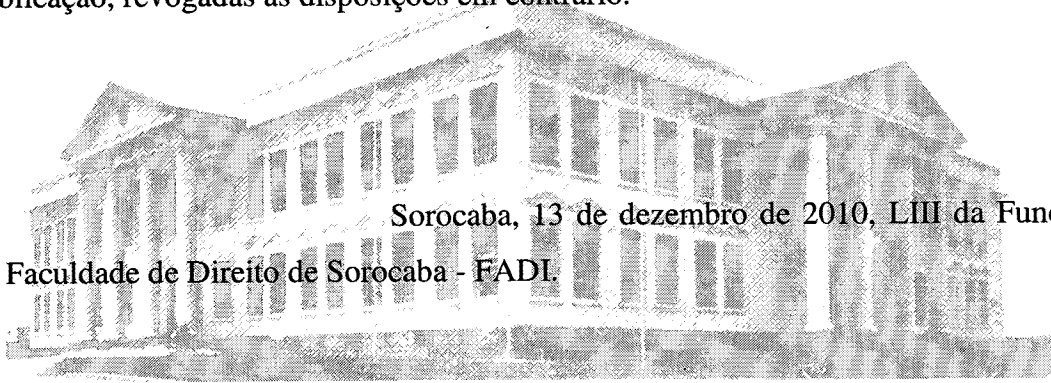
Faculdade de Direito de Sorocaba

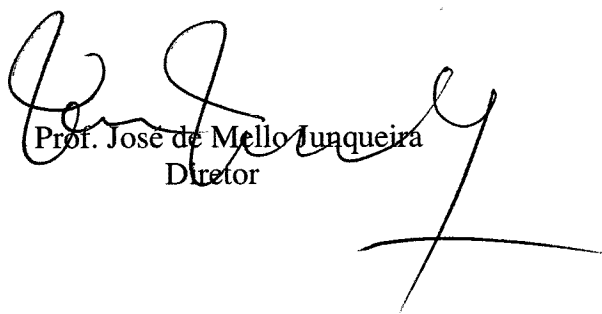
Autorizada pelo Decreto Federal n.º. 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pelo Decreto Federal n.º. 50.951 de 14/07/1961
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

- c) Adaptação e Dependência.....R\$100,00
(por disciplina, pagável em duas prestações de R\$50,00 em abril e maio; fora do prazo estipulado pela Faculdade cada prestação custará R\$60,00)
- d) Segunda Chamada, Segunda ÉpocaR\$50,00
por disciplina ; (fora do prazo estipulado pela Faculdade custará R\$60,00)
- e) 2ª via de expedição de diploma.....R\$100,00
- f) Xerox da grade curricular.....R\$0,20 por
folha

Artigo 6.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2010, LIII da Fundação
da Faculdade de Direito de Sorocaba - FADI.




Prof. José de Mello Junqueira
Diretor